

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**  
**SOBRE A COLABORAÇÃO COM A UNIDADE DE PESSOAS, SAÚDE E LOCAL DO**  
**CENTRO DE PESQUISA EM PREVENÇÃO DE ST. LOUIS (PRC-StL) Entre**  
**a Universidade de Washington na St. Louis Brown School e**  
**a Universidade Federal de Pelotas**

A Universidade de Washington, em St. Louis, em nome da sua Brown School ("The Brown School"), e a Universidade Federal de Pelotas ("Programa de Pós-Graduação em Educação Física e Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia"), aqui referidas como "as Partes"

**Considerando que** as partes estão ligadas por interesses acadêmicos comuns no campo da pesquisa, educação e formação em Saúde Pública;

**Considerando** que as Partes desejam colaborar em áreas de interesse mútuo para alcançar objetivos comuns nos campos acima mencionados;

**Considerando** que a missão da Unidade de Pessoas, Saúde e Local ("Unidade PHP") do Centro de Pesquisa de Prevenção de St. Louis ("PRC-STL") da Brown School é desenvolver e apoiar pesquisas de alta qualidade, ensino, capacitação e parcerias e que o foco dessas atividades é entender como os fatores ligados a determinados locais influenciam a saúde, o bem-estar e as disparidades em saúde;

**Considerando** que a missão da Universidade Federal de Pelotas ("Programa de Pós-Graduação em Educação Física e Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia") é desenvolver e apoiar pesquisas de alta qualidade, capacitação e colaborações internacionais e que o foco dessas atividades está na saúde da população e nos determinantes ambientais que influenciam o bem-estar e as disparidades em saúde;

Celebram o seguinte acordo.

**Artigo 1. O: Objetivo**

O objetivo deste Memorando de Entendimento ("MOU") é estabelecer os termos nos quais objetivos comuns podem ser alcançados entre as duas instituições. A colaboração ocorrerá dentro do contexto das regulamentações e políticas que regem cada instituição e está sujeita à disponibilidade de recursos e ao acordo mútuo contínuo em relação aos objetivos, papéis e responsabilidades da parceria.

**Artigo 2. Atividades**

As ações de cooperação entre as Partes podem incluir, mas não se limitam às seguintes atividades:

- a. Intercâmbio de estudantes e de pessoal;
- b. Participação de atividades conjuntas de pesquisa e capacitação, incluindo seminários, conferências, treinamentos e outros eventos públicos;
- c. Intercâmbio de publicações, materiais acadêmicos e outras informações;
- d. Garantia conjunta de qualidade e benchmarking, quando apropriado; e
- e. Outros projetos mutuamente benéficos acordados por ambas as partes.

### **Artigo 3. Atividades específicas**

O desenvolvimento e a implementação de atividades específicas com base neste MOU serão negociados separadamente e acordados pelas Partes que realizarem projetos específicos. Acordos separados especificarão, para cada um: atividades planejadas, cronograma de atividades, recursos humanos e materiais envolvidos, fontes de financiamento, titularidade e administração da propriedade intelectual utilizada ou criada pelo projeto, e os nomes e informações de contato do pessoal responsável pela execução e administração do projeto.

No caso de haver uma discordância entre os termos deste MOU e os termos de um acordo para um projeto específico separado, os termos de cada acordo subsequente terão prioridade e serão aplicáveis. Ambas as Partes concordam em conduzir essas atividades de acordo com as leis e regulamentos de suas respectivas instituições, após consulta e aprovação integral.

### **Artigo 4. Financiamento**

As Partes financiarão as atividades conjuntas utilizando recursos designados em um acordo de projeto específico separado, seguindo a disponibilidade e a alocação de orçamento de cada Parte individualmente, e conforme as políticas institucionais e nacionais aplicáveis.

Cada uma das Partes arcará com os custos de sua participação, exceto quando acordos financeiros específicos e alternativos forem estabelecidos para atividades ou projetos específicos.

### **Artigo 5: Propriedade Intelectual**

Toda propriedade intelectual gerada como resultado deste MOU será regida de acordo com qualquer acordo de projeto específico separado estabelecido pelas Partes, além de respeitar as políticas nacionais e institucionais aplicáveis a cada Parte.

### **Artigo 6: Descrição Pública do MOU e Projetos**

Nenhuma das Partes poderá fazer comunicações públicas deste MOU ou de qualquer projeto desenvolvido sob sua égide sem o consentimento de ambas as Partes. As Partes concordam em discutir antecipadamente qualquer divulgação à imprensa ou outra descrição pública do MOU ou de qualquer projeto desenvolvido sob sua égide.

Ao desenvolver comunicações públicas mutuamente acordadas relacionadas a este MOU ou aos projetos resultantes, cada Parte pode utilizar os nomes, nomes comerciais, marcas comerciais, abreviações, logotipos ou outras designações da outra Parte, incluindo qualquer escola, faculdade, unidade, departamento ou outra unidade relevante para o trabalho das Partes. As Partes concordam em fornecer uma à outra logotipos, descrições e designações pertinentes das Partes, quando necessário, para o desenvolvimento de comunicações mutuamente acordadas. O uso das marcas registradas e logotipos da Brown School e deve estar em conformidade com as políticas de Mídia, Marcas Registradas e Logotipos da Universidade de Washington (<https://wustl.edu/about/compliance-policies/media-policies/>).

A íntegra do texto do acordo será publicada no site oficial da UFPel.

### **Artigo 7: Monitoramento e Gestão**

As Partes designarão de 1 a 2 representantes cada para atuar como coordenadores das atividades de cooperação mencionadas neste MOU. Estes representantes são:

Dr. Rodrigo S. Reis  
Co-Director, PHP Unit  
Washington University  
in St. Louis Brown School

Dr. Inacio Crochemore  
Coordenador Adjunto Programa de Pós-Graduação em Educação Física  
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia  
Universidade Federal de Pelotas

### **Artigo 8: Relações Trabalhistas**

As pessoas designadas por cada uma das Partes para realizar atividades permanecerão sob a supervisão de suas respectivas instituições e não será estabelecida nenhuma relação de trabalho conjunta entre as duas instituições.

### **Artigo 9: Obrigações Legais**

Nenhum direito ou obrigação legal decorrerá dos termos deste MOU. Em caso de disputa, este MOU será regido e interpretado de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, e cada parte concorda em submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais dos EUA.

Quaisquer acordos separados e específicos estabelecidos entre as Partes devem ser formalizados e ter validade legal para regular adequadamente as disposições de cada atividade ou projeto específico.

### **Artigo 10: Força Maior**

As Partes não serão responsáveis por quaisquer danos causados como consequência de caso fortuito ou força maior.

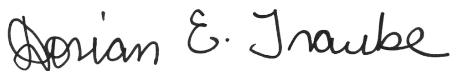
### **Artigo 11: Resolução de Disputas**

Qualquer disputa decorrente da interpretação deste MOU será resolvida por acordo mútuo entre as Partes.

## Artigo 12: Disposições e Acordos Mútuos

1. Ao assinarem este MOU, as duas partes afirmam conjuntamente que a integridade intelectual, a liberdade de investigação, a troca de ideias e a igual dignidade de todas as pessoas devem orientar as ações de todos os membros de cada universidade.
2. Este MOU não impõe obrigações financeiras ou legais a nenhuma das instituições, nem cria uma relação legal entre elas.
3. Para as condições não abrangidas por este MOU ou para problemas que surjam durante o curso de um acordo, ambas as partes concordam em consultar a outra parte e negociar de boa fé rumo a uma possível resolução.
4. Este MOU torna-se efetivo na data em que o último signatário o assinar e permanecerá em vigor por 5 anos. As instituições deverão discutir a renovação deste MOU com pelo menos seis (6) meses de antecedência em relação à data de expiração.
5. Se uma das instituições desejar encerrar o MOU, é necessário que notifique a outra instituição com pelo menos seis (6) meses de antecedência à data de término. Quaisquer intercâmbios, projetos, treinamentos ou atividades em andamento em qualquer uma das instituições antes da data de término serão concluídos, desde que possam ser encerrados dentro de seis meses, ou outro prazo com o qual ambas as partes concordem.
6. Quaisquer emendas ou modificações a este MOU devem ser feitas por escrito e acordadas por ambas as partes.

### Acordado por:



Dorian Traube, PhD, Dean, Brown School at  
Washington University in St. Louis

[dd/mm/yyyy]



Vijay Ramani, PhD, Vice Provost for  
Education and International Affairs,  
Washington University in St. Louis

20/08/2024

[dd/mm/yyyy]

Isabela Fernandes Andrade,  
Reitora, Universidade Federal de Pelotas  
[dd/mm/yyyy]

**Acordado por:**

Dorian Traube, Reitor, Vijay Ramani, PhD, vice-reitor da Brown School, Universidade de Washington, Pós-graduação e Assuntos Internacionais, St. Louis Washington University, St. Louis

[mm / dd / aaaa] [mm / dd / aaaa]

[nome]

[cargo]

[organização / instituição] [mm /dd/aaaa]